CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 246 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a PEC 33/2009, conhecida como PEC dos jornalistas, foi apresentada pelo senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), acrescentando novo artigo à Constituição, o 220-A, que estabelecia o exercício da profissão de jornalista como sendo privativo do portador de diploma de curso superior de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, e expedido por curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) essa proposição legislativa tenta neutralizar a decisão do Supremo Tribunal Federal, que revogou a exigência do diploma para o exercício dessa profissão;

c) no período de 1º de julho de 2010 a 29 de junho de 2011, foram concedidos 11.877 registros, sendo 7.113 entregues mediante a apresentação do diploma e 4.764 com base na decisão do STF;

d) aprovada em Plenário do Senado, no 2º turno, por 60 votos contra 4, em agosto de 2012, a Proposta de Emenda à Constituição, PEC 33/2009, torna obrigatório o diploma de curso superior de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo para o exercício da profissão de jornalista, e a matéria seguiu para exame da Câmara dos Deputados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Marcelo Nilo, que, por meio dos Deputados Federais, aprove a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/2009, conhecida como PEC dos Jornalistas.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires